PORTARIA MUNICIPAL N° 239/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando *Apresentação de Atestado médico datado de 15/11/2022, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;*

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a partir de **15/11/2022,** à Servidora pública Municipal, **GEZILDA REGINALDO SOL,** portadora do CPF. nº 017.xxx-251-xx, matricula nº 1810-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%(Outros) junto a Unidade de Ensino Escola Pólo Municipal Indígena "Cacique Ndeti Reginaldo".

Art. 2º - Fica alterando para 13/05/2023 o término do período de convocação anteriormente previsto para data de 22/12/2022 pela Portaria Municipal nº 047/2022, por motivo de concessão de licença maternidade.

Art. 3º - O afastamento por motivo de licença Maternidade terá inicio em **15/11/2022 e término em 13/05/2023.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 15/11/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 22 de Novembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N° 237/2022

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea "a" do inciso II da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;
Considerando os fundamentos do artigo 6º da EC nº 41/2003 e ainda o artigo nº 72 da Lei Complementar Municipal nº 320/2007;
Considerando que a aposentadoria é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso V, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais;e
Considerando a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora CLAUDIA LEMOS RAMOS, concedida por meio da Portaria nº 012/2022, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – PREVDIB, devidamente publicada na imprensa oficial do município na data de 18/11/2022, encaminhada via Of. Nº 0108/2022/PREVDIB, de 21/11/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a partir de 18/11/2022, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA LEMOS RAMOS, inscrita no CPF. Nº 528.xxx.301-xx, Matrícula nº 51-1 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – Classe "A" Ref. 10, do Quadro Permanente de funcionários do Município, [illegible]eada através da Portaria de 02 de maio de 1991.
Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 18/11/2022, a vaga do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –NÍVEL II – CLASSE "F" - Carga Horária - 20 hs/semanal , do Grupo Ocupacional "Atividades do Magistério Nível Superior" - Área Urbana, em função da exoneração da servidora acima qualificada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus os efeitos legais a partir de 18/11/2022.
Art. 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 21 de Novembro de 2022.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N° 239/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;
[illegible]iderando Apresentação de Atestado médico datado de 15/11/2022, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 15/11/2022, à Servidora pública Municipal, GEZILDA REGINALDO SOL, portadora do CPF. nº 017.xxx-251-xx, matricula nº 1810-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%(Outros) junto a Unidade de Ensino Escola Pólo Municipal Indígena "Cacique Ndeti Reginaldo".
Art. 2º - Fica alterando para 13/05/2023 o término do período de convocação anteriormente previsto para data de 22/12/2022 pela Portaria Municipal nº 047/2022, por motivo de concessão de licença maternidade.
Art. 3º - O afastamento por motivo de licença Maternidade terá inicio em 15/11/2022 e término em 13/05/2023.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 15/11/2022.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 22 de Novembro de 2022.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO